

PROCESSO : **15.435-0/2011 (9 VOLUMES)**
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2011**
RELATOR : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de **VALE DE SÃO DOMINGOS**, referentes ao exercício de 2011, gestão do gestor **Geraldo Martins da Silva**, submetido à análise deste Tribunal de Contas, em face da competência disposta no § 1º e do art. 31, da Constituição da República, combinado com o art. 212, da Constituição Estadual e com o inc. II, do art. 1º, da Lei Complementar Estadual 269, de 29/01/2007.

MR 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2008 – 2010	
Exercício 2008	julgar regulares, com determinações legais e multar
Exercício 2009	julgar regulares, com determinações legais e multar
Exercício 2010	julgar regulares, com recomendações e determinações legais e multar

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

As referidas contas foram apresentadas com os demonstrativos contábeis assinados pelo gestor da Prefeitura Municipal de **Vale de São Domingos**, e por profissional credenciado, o Sr. Adenilson Alves Feitosa, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 010670-0/4.

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do município, ficou sob a responsabilidade do Senhor Clélia Maria de Assis Bastos (fls. 388/397).

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) - e depois as enviou a este tribunal para registro, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	3.962-4/2010	257/2009	17/12/09		06/04/10
LDO	123-6/2011	272/2010	08/07/10		06/10/11
LOA	125-2/2011	278/2010	02/12/10	25,00%	06/10/11

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 9.535.000,00** (nove milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE

	VALOR	% DESP
Administração Direta	9.535.000,00	100,00%
Prefeitura Municipal	9.085.000,00	95,28%
Câmara Municipal	450.000,00	4,72%
Administração Indireta	0,00	0,00%
Total Geral Fixado	9.535.000,00	0

A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2008/2011, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO

	2008	2009	2010	2011
Receita Estimada	7.503.819,84	8.060.000,00	8.557.760,00	9.535.000,00
Variação %	-	7,41%	6,18%	11,42%

Fonte: Site TCE-MT

2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo, totalizaram **R\$ 9.577.663,38** (nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **3,35%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Imposto	320.425,49	3,24%
IPTU	852,77	0,01%
IRRF	139.638,67	1,41%
ISSQN	151.320,97	1,53%
ITBI	28.613,08	0,29%
Taxa	3.800,76	0,04%
Dívida Ativa Tributária	294,73	0,00%
Contribuição De Melhoria	6.852,22	0,07%
Total	331.373,20	3,35%

Fonte: Contas Anuais

A série histórica das receitas orçamentárias, no período 2008/2011, revela crescimento na arrecadação, exceto em 2010, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ano	2008	2009	2010	2011
Receitas Orçamentárias	8.460.249,65	11.980.254,71	9.544.525,14	9.577.663,38
Variação %	-	41,61%	-20,33%	0,35%
% de Receitas Próprias	2,68%	2,62%	2,16%	3,35%

Fonte: Site TCE-MT

2.1 DÍVIDA ATIVA

Durante o exercício, os créditos inscritos em Dívida Ativa aumentaram **53,11%** em relação ao estoque do exercício de 2010, enquanto a recuperação de créditos representou **0,68%** do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	43.094,74
Inscrições no Exercício	23.711,67
Cobrança e encampação	294,73
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	65.981,28
% de acréscimo da Dívida Ativa	53,11%
% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)	0,68%

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2008/2011, indica crescimento, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011
Saldo Dívida Ativa	20.645,81	30.522,78	43.094,74	65.981,28
Variação %	-	47,84%	41,19%	53,11%

Fonte: Site TCE-MT

2.2 Receita Orçamentária - Comparativo das Informações (Processo de Contas Anuais, APLIC e LRF-Cidadão)

Foram constatadas divergências entre os dados registrados no processo de Contas Anuais do Poder Executivo e os valores informados por meio dos sistemas Aplic e LRF - Cidadão, conforme quadro a seguir:

Origens das Receitas	Contas Anuais	Informações Eletrônicas			
		Aplic	Diferença	LRF	Diferença
Receitas Correntes	9.396.321,02	9.119.684,38	276.636,64	9.104.122,72	292.198,30
Receita Tributária	340.023,33	340.023,33	0,00	329.419,75	10.603,58
Receita de Contribuição	226.393,76	6.852,22	219.541,54	6.852,22	219.541,54
Receita Patrimonial	86.202,03	0,00	61.591,82	24.615,78	61.586,25
Transferências Correntes	8.743.407,17	8.743.407,17	0,00	8.738.257,67	5.149,50
Outras Receitas	294,73	4.791,45	-4.496,72	4.977,30	-4.682,57
Receitas de Capital	181.342,36	181.342,36	0,00	240.798,62	-59.456,26
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	179.342,36	179.342,36	0,00	238.798,62	-59.456,26
Total das Receitas	9.577.663,38	9.301.026,74	276.636,64	9.344.921,34	232.742,04

Fonte: LRF, APLIC, Contas Anuais

3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$ 9.319.414,14** (nove milhões, trezentos e dezenove mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$)	DESPESA REALIZADA -MUNICÍPIO (R\$)	DESPESA REALIZADA -PODER EXECUTIVO (R\$)
01 - Legislativa	450.000,00	447.338,31	0,00

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$)	DESPESA REALIZADA -MUNICÍPIO (R\$)	DESPESA REALIZADA -PODER EXECUTIVO (R\$)
04 - Administração	1.760.980,00	1.716.940,34	1.716.940,34
08 - Assistência Social	360.400,00	364.127,49	364.127,49
09 - Previdência Social	460.100,00	81.662,74	0,00
10 - Saúde	2.270.380,00	2.009.241,58	2.009.241,58
11 - Trabalho	95.350,00	114.462,11	114.462,11
12 - Educação	2.503.010,00	2.191.236,24	2.191.236,24
13 - Cultura	36.500,00	117.900,57	117.900,57
15 - Urbanismo	991.820,00	2.289.341,93	2.289.341,93
16 - Habitação	6.000,00	73.266,20	73.266,20
17 - Saneamento	147.100,00	141.518,65	141.518,65
20 - Agricultura	135.560,00	170.675,35	170.675,35
27 - Desporto e Lazer	129.800,00	55.265,32	55.265,32
29 - Encargos especiais	46.000,00	75.438,36	75.438,36
Reserva de Contingência	142.000,00	0,00	0,00
TOTAL	R\$ 9.535.000,00	R\$ 9.848.415,19	R\$ 9.319.414,14

Fonte: LOA, Contas Anuais

3.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (PROCESSO DE CONTAS ANUAIS, APLIC E LRF-CIDADÃO)

Os dados constantes do processo de Contas Anuais apresentam divergência em relação aos valores informados por meio do sistema LRF-Cidadão, conforme quadro a seguir:

Grupos de Despesas	Contas Anuais	Informações Eletrônicas			
		Aplic	Diferença	LRF	Diferença
Despesas correntes	7.747.670,35	7.747.670,35	0,00	7.570.926,03	176.744,32
Pessoal e Encargos Sociais	3.618.786,07	3.618.786,07	0,00	3.630.466,11	-11.680,04
Juros e Encargos da Dívida	4.741,52	4.741,52	0,00	6.665,76	-1.924,24

Outras Despesas Correntes	4.124.142,76	4.124.142,76	0,00	3.933.794,16	190.348,60
Despesas de Capital	1.571.743,79	1.571.743,79	0,00	73.595,22	1.498.148,57
Investimentos	1.501.046,95	1.501.046,95	0,00	0,00	1.501.046,95
Amortização da Dívida	70.696,84	70.696,84	0,00	73.595,22	-2.898,38
Total das Despesas	9.319.414,14	9.319.414,14	0,00	7.644.521,25	1.674.892,89

Fonte: LRF, APLIC, Contas Anuais

4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se excesso de **3,86%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **4,25%**, conforme se observa no quadro a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - CONSOLIDADO			
Receita Prevista	9.535.000,00	Despesa Autorizada	10.285.542,72
Receita Arrecadada	9.902.891,74	Despesa Realizada	9.848.415,19
Excesso na Arrecadação	367.891,74	Economia Orçamentária	437.127,53
% da prevista	3,86%	% da autorizada	4,25%

Fonte: Contas Anuais

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, excluídos os valores da Câmara e do RPPS, constata-se *superavit* no resultado orçamentário equivalente a **2,47%** da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA+RPPS	PREFEITURA
Receita Arrecadada	9.902.891,74	325.228,36	9.577.663,38
Despesas Realizadas	9.848.415,19	529.001,05	9.319.414,14
Resultado Orçamentário	54.476,55		258.249,24
Percentual da Receita	0,55%		2,70%

Fonte: Contas Anuais

Ao analisar o resultado da execução orçamentária do poder executivo, no período de 2008 a 2011, constatou-se *superavit* orçamentário,

conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	2008	2009	2010	2011
Receita Arrecadada	8.460.249,65	11.980.254,71	9.544.525,14	9.577.663,38
Despesas Realizadas	8.242.604,21	11.581.717,73	9.068.624,98	9.319.414,14
Resultado Orçamentário	217.645,44	398.536,98	475.900,16	258.249,24

Fonte: Contas Anuais

5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2011 é possível verificar desequilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe de R\$ 0,46 para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA+RPPS	PREFEITURA
Ativo Financeiro	1.297.516,94	842.111,71	455.405,23
Passivo Financeiro	1.004.974,33	25.096,33	979.878,00
Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)	292.542,61		-524.472,77
Quociente da Situação Financeira	1,29		0,46
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados)	104.563,43		79.467,10
Quociente da Situação Financeira (Excluídos os R. P. Não Processados)	12,41		5,73

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2008/2011, indica a incapacidade do Poder Executivo em administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, com exceção de 2008, conforme se pode observar:

Período		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Quociente da Situação Financeira *	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
0	Executivo	1.080.367,15	1.010.833,76	1,07	1,14
	Consolidado	1.080.367,23	1.010.897,12	1,07	1,14
2009	Executivo	483.926,82	734.617,38	0,66	0,66
	Consolidado	483.926,82	782.077,17	0,62	0,62
2010	Executivo	576.448,82	710.635,19	0,81	0,82
	Consolidado	893.135,46	719.334,10	1,24	1,25
2011	Executivo	455.405,23	979.878,00	0,46	5,73
	Consolidado	1.297.516,94	1.004.974,33	1,29	12,41

6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública do Município, em 31/12/2011, totalizava **R\$ 1.081.412,33** (um milhão, oitenta e um mil quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2010	Movimentação no Exercício			Saldo em Dez/2011
		Inscrição	Pagamento	Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	699.179,46	1.429.531,16	1.061.691,80	62.044,49	1.004.974,33

Restos a Pagar - Exercícios anteriores - Processado	635.133,75	0,00	623.868,53	0,00	11.265,22
Restos a Pagar - Exercícios anteriores - Não Processado	39.400,52	53.449,08	30.381,72	38.258,22	24.209,66
Restos a Pagar – 2011 – Processado	0,00	63.379,85	0,00	0	63.379,85
Restos a Pagar – 2011 - Não Processado	0,00	876.201,24	0,00	0,00	876.201,24
Depósitos e consignações	24.645,19	436.500,99	407.441,55	23.786,27	29.918,36
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	148.841,27	3.035,02	75.438,21	0,08	76.438,00
INSS – Parcelamento	98.270,99	0,00	21.832,99	0,00	76.438,00
VALE-PREVI – Parcelamento	50.570,28	3.035,02	53.605,22	0,08	0,00
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	848.020,73	1.432.566,18	1.137.130,01	62.044,57	1.081.412,33

Fonte: Contas Anuais

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2011, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que a Administração Direta apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a 553,11% sobre o total das obrigações. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta – a gestão municipal apresentou disponibilidade financeira de 1.361,82% em relação às obrigações, conforme demonstra o quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	ADM. DIRETA
Disponibilidade Financeira	1.281.652,93	439.541,22
Obrigações Financeiras	-994.523,81	-979.878,00
Restos a pagar não processados	900.410,90	900.410,90
Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados	94.112,91	79.467,10
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	1.187.540,02	360.074,12
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	1.361,82%	553,11%

Fonte: Contas Anuais

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2009/2011, demonstra um crescimento significativo, conforme se observa a seguir:

Histórico do Saldo da Dívida Pública			
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
Saldo da Dívida Pública	673.748,51	848.020,73	1.081.412,33
Variação %		25,87%	27,52%

Fonte: Site TCE-MT, Contas Anuais

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A série histórica dos limites constitucionais e legais, no período 2008/2011, é apresentada a seguir:

	2008	2009	2010	2011
Aplicação na Educação	28,49%	28,02%	28,48%	25,17%
Aplicação na Saúde	25,12%	20,36%	23,25%	20,44%
FUNDEB	60,29%	100,00%	62,79%	60,24%
Despesa de Pessoal	41,56%	42,06%	38,82%	46,05%
Repasse para o Legislativo	3,85%	7,80%	7,00%	6,99%

8. LICITAÇÕES REALIZADAS.

Durante o exercício, a Prefeitura de **Vale de São Domingos** realizou **43** procedimentos licitatórios no total de R\$ 5.440.357,36 (Dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Quantidade	% - (Qtde)	Valor da Proposta Vencedora	% - (R\$)
Convite para compras e serviços	17	39,53%	R\$ 633.796,67	13,00%
Convite para obras e serviços de engenharia	4	9,30%	R\$ 273.253,86	5,61%
Tomada de preço para compras e serviços	2	4,65%	R\$ 499.720,00	10,25%
Tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	3	6,98%	R\$ 774.863,21	15,89%
Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	1	2,33%	R\$ 27.000,00	0,55%
Inexigibilidade de Licitação	1	2,33%	R\$ 55.000,00	1,13%
Pregão Presencial	15	34,88%	R\$ 2.611.391,33	53,57%
TOTAL	43	100%	R\$ 4.875.025,07	100%

FONTE: SISTEMA APLIC

9. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES.

Houve o registro de **5 (cinco)** representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE (16/10/12)
5.315-5/2011	Representação referente ao não envio do processo seletivo simplificado nº 001/2011	Julgado procedente com aplicação de multa	Encontra-se no Núcleo de Certificação e Controle de Sanções. Para verificar cumprimento de decisão
11.209-7/2011	Representação proposta pela Secex de atos de pessoal referente ao não envio do processo seletivo simplificado nº 002/2011	Arquivado por perda de objeto	
17.294-4/2011	Representação proposta pela Secex de obras e serviços de engenharia referente a indícios de irregularidades e inadimplência no envio de informações		Encontra-se na Secex de Obras e Serviços de Engenharia para emissão de relatório

	pelo sistema geo obras referente ao 1º quadrimestre/2011		preliminar.
22.348-4/2011	Representação proposta pela Secex de obras e serviços de engenharia referente a indícios de irregularidades no envio de informações pelo sistema geo obras do 2º quadrimestre/2011		Encontra-se na Secex de Obras e Serviços de Engenharia para emissão de relatório preliminar.
13.282-9/2012	Representação proposta pela Secex de obras e serviços de engenharia referentes a indícios de irregularidades no envio de informações pelo sistema geo obras do 3º quadrimestre 2011	Julgado, o qual o gestor e interessados foram declarados reveis.	Encontra-se na Gerência de Registro e Publicação

10. Do RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA.

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, a Auditora Público Externo, **Margarita M. Pomar Fernandes**, e a Técnica de Controle Público Externo, **Suely Jane de Amorim**, após a análise do processo, e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema Aplic e outras extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaboraram o relatório preliminar de fls. 2346/2442, **apontando 35 irregularidades**, segundo os critério de classificação da Resolução Normativa 17/2010, deste Tribunal.

Efetuada a citação regimental (fls. 2887/2893), o gestor apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes - fls. 2922/3945-TCE. Depois de analisadas, a equipe técnica concluiu às fls. 3946/4071 pela **permanência de 32 irregularidades**.

1. FB 09 - Planejamento/Orçamento – Grave. Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF) - Achados de auditoria: 8.1, 8.18, 8.45;
2. **KB 04 - Pessoal - Grave**. Inexistência de Quadro de Pessoal (arts. 37, caput; e 61, II, “a”, da Constituição Federal, ou legislação específica). Achado de auditoria: 8.7.

3. **KB 16 – Pessoal - Grave.** Ocorrência de irregularidades relativas à admissão de pessoal (legislação específica de cada ente/edital do certame). Achados de auditoria: 8.8, 8.10, 8.17, 8.24, 8.29, 8.27;
4. **KB 14 – Pessoal - Grave.** Inexistência de Plano de Carreira (arts. 37, caput; 39, caput, §§ 1º e 8º; 61, II, “a”, da Constituição Federal, ou legislação específica). Achados de auditoria: 8.9, 8.33.
5. **KB 18. - Pessoal - Grave.** Cessão, remoção e/ou redistribuição de servidores públicos em desacordo com o determinado em legislação específica (Lei Complementar Estadual nº 04/1990; Lei Estadual nº 8.275/2004 e demais legislações específicas). Achados de auditoria: 8.11, 8.26;
6. **KB 07 - Pessoal - Grave.** Admissão de servidores acima do número de vagas previstas em lei (art. 37, I, da Constituição Federal). Achado de auditoria: 8.12;
7. **JB 01 - JB 01. Despesa - Grave.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica). Achados de auditoria: 8.13, 8.15, 8.30, 8.36, 8.38, 8.41;
8. **EB 03. Controle Interno - Grave.** Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. Achados de auditoria: 8.14, 8.43;
9. **CB 02. Contabilidade - Grave.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976). Achados de auditoria: 8.16, 8.54
10. **BA 01. Gestão Patrimonial - Gravíssima.** Desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, caput, da Constituição Federal). Achados de auditoria: 8.21, 8.22, 8.32, 8.51, 8.53, 8.55, 8.56, 8.57.

- 11. KB 10. Pessoal - Grave.** Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal). Achados de auditoria: 8.28;]
- 12. GB 10. Licitação - Grave.** Ausência de projeto executivo para obras ou serviços (art. 6º, X, c/c art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93). Achado de auditoria: 8.34.
- 13. DB 10. Gestão Fiscal/Financeira - Grave.** Transferências e/ou movimentação de recursos vinculados em outras contas bancárias que não as criadas especificamente para esse fim. Achado de auditoria: 8.35.
- 14. DB 12. Gestão Fiscal/Financeira - Grave.** Concessão de benefícios administrativos ou fiscais em desconformidade com a legislação (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e Resolução Normativa/TCE nº 01/2003). Achado de auditoria: 8.37;
- 15. EB 05. Controle Interno - Grave.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007). Achados de auditoria: 8.39,
- 16. EB 02. Controle Interno - Grave.** Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007). Achado de auditoria: 8.42.
- 17. NB 06 - Diversos - Grave.** Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei. Achado de auditoria: 8.40;
- 18. FB 13 – Planejamento/Orcamento - Grave.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). Achado de auditoria: 8.44;

- 19. FB 02 Planejamento/Orcamento - Grave.** Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal, e art. 42 da Lei nº 4.320/64). Achado de auditoria: 8.46;
- 20. FB 10. Planejamento/Orcamento Grave.** Transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI, da Constituição Federal). Achado de auditoria: 8.47;
- 21. MC 02 - Prestação de Contas – Moderada.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações). Achado de auditoria: 8.61;
- 22. GB 14 – Licitação - Grave.** Investidura irregular dos membros da Comissão de Licitação (art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993). Achado de auditoria: 8.64;
- 23. GB 13. Licitação - Grave.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes). Achados de auditoria: 8.65 a 8.71;
- 24. NB-06 - Diversos Grave.** Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei. Achados de auditoria: 1 a 12; 13; 16 a 23;
- 25. EB 02. Controle Interno - Grave.** Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução

Normativa TCE-MT nº 01/2007). Achados de auditoria: 24 a 29;

26. EB 05. Controle Interno - Grave. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007). Achados de auditoria: 30 a 36;

27. NB 07 – Diversos - Grave. Não implantação dos conselhos exigidos em lei. Achado de auditoria:

28. Não classificadas - Achados de auditoria no item saúde: 8.1 a 8.6.

29. Não classificadas - Achados de auditoria no item educação: 8.19, 8.20., 8.23, 8.25;

30. Não classificada - Achado de auditoria no item controle interno: 8.50;

31. Não classificadas - Achados de auditoria no item determinações legais: 8.58 e 8.59; e,

32. Não classificadas - Achados de auditoria no Prestação de Contas: 8.62 e 8.63;

11. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador **Gustavo Coelho Deschamps**, emitiu o Parecer **4034/2012** (fls. 4072-4090), manifestou-se pela **irregularidade das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Vale de São Domingos**, exercício de 2011, gestão do senhor **Geraldo Martins da Silva**, pela aplicação de multas, além de outras providências.

Esse é o Relatório.